



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERMEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE  
ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS REMUNERADOS**

**Curso de Bacharelado em Administração EaD**  
Faculdade ICTQ/PGE

Anápolis-Goiás

2024

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERMEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATORIOS REMUNERADOS

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo normatizar o Programa de Intermediação e Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios Remunerados, voltado aos alunos do Curso de Administração da Faculdade ICTQ/PGE.

**Art. 2º** - O estágio não obrigatório, remunerado, é uma atividade educativa, realizada no ambiente de trabalho, que visa proporcionar ao estudante experiência prática em sua área de formação, complementando o ensino acadêmico.

**Art. 3º** - Este Regulamento está de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Projeto Pedagógico do Curso, com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

### CAPÍTULO II

#### DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 4º** - O estágio não obrigatório é caracterizado por sua natureza opcional, em que a realização depende do interesse do aluno e das oportunidades de mercado, sendo supervisionado pela Faculdade ICTQ/PGE e realizado em empresas ou instituições conveniadas.

**Art. 5º** - São objetivos do Programa de Intermediação e Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios:

1. Proporcionar ao aluno experiência prática em ambientes organizacionais, fortalecendo seu aprendizado acadêmico.

2. Estimular a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais.
3. Contribuir para a inserção dos alunos no mercado de trabalho, fomentando uma rede de contatos e experiências práticas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** - Para participar do Programa de Intermediação e Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios, o aluno deverá:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Administração da Faculdade ICTQ/PGE.
2. Estar em situação regular com a instituição e apto a realizar atividades extraclasse.
3. Cumprir com os requisitos específicos da empresa ou instituição concedente.

**Art. 7º** - O estágio não obrigatório deve ser remunerado pela empresa concedente e deve respeitar os direitos e deveres dos estudantes, conforme a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV - DA INTERMEDIÇÃO E CONVÊNIO**

**Art. 8º** - A intermediação dos projetos poderá ocorrer por meio da própria Faculdade, por iniciativa do aluno, ou por meio de agentes de integração, mediante celebração de convenções entre as partes envolvidas.

**Art. 9º** - Para formalização do estágio, deve ser assinado o Termo de Compromisso de Estágio entre o aluno, a empresa concedente e a Faculdade ICTQ/PGE, especificando as condições de execução das atividades, a carga horária, os honorários e demais direitos e deveres.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES**

**Art. 10º** - A carga horária semanal do estágio não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas, de acordo com o previsto na legislação.

**Art. 11º** - As atividades realizadas no estágio deverão ser pertinentes à área de formação do aluno, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades específicas da área de Administração.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 12º** - O aluno estagiário será acompanhado por um supervisor nomeado pela empresa concedente e por um orientador acadêmico da Faculdade ICTQ/PGE, que avaliará periodicamente o desempenho e progresso do estudante.

**Art. 13º** - Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar um Relatório de Estágio, que será avaliado pelo orientador acadêmico e servirá como registro das atividades e do aprendizado adquirido.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 14º** - Compete ao aluno:

1. Cumprir com as atividades propostas no Termo de Compromisso de Estágio.
2. Informar à instituição de ensino sobre qualquer alteração em relação ao estágio.
3. Observar as normas internas da empresa concedente.

**Art. 15º** - Compete à empresa concedente:

1. Oferecer as condições permitidas para o bom desempenho das atividades do aluno.

2. Designar um supervisor de campo para acompanhar o estudante.
3. ao final do estágio uma declaração sobre o período e as atividades realizadas.

**Art. 16º** - Compete à Faculdade ICTQ/PGE:

1. Formalizar o Termo de Compromisso de Estágio.
2. Orientar o aluno sobre os procedimentos e critérios do programa.
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da Faculdade ICTQ/PGE.

**Art. 18º** - Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados do Curso e pelo Conselho Superior da Faculdade ICTQ/PGE.